



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2020

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 078/2020

Processo LC n.º 171 – Homologado em 18/09/2020

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, a empresa **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 78.790.631/0001-49, estabelecida na Avenida Brasil, 2369, centro, no município de Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000, telefone para contato: (45) 3268-1410 / (45) 3268-2061, e-mail: eloir@graficabenacchio.com.br / graphicabenacchio@graficabenacchio.com.br, neste ato representada por sua Sócia, a senhora Eloir Fátima Maronês Benacchio, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 4.072.378-1 e inscrito no CPF sob nº 549.993.599-87, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para uso nas Secretarias e Departamentos e para divulgação de diversas campanhas realizadas pelo Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

| LOTE | ITEM | QTD | MED | DESCRIÇÃO DO ITEM | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------|--------|-----|---|----------|----------|
| 2 | 1 | 5.550 | Un | Confecção de envelope officio tamanho 24,5x34cm c/timbre 1 cor | 0,31 | 1.720,50 |
| 3 | 1 | 1.700 | Un | Confecção de cartazes tam 60x40cm, 4x0 cor. Couche 150g , para diversas campanhas das secretarias (50 artes diferentes) | 1,20 | 2.040,00 |
| 4 | 1 | 20.000 | Un | Confecção de panfletos 15x21cm, couche 115g, 4x4cores (30 artes diferentes) p/ campanha e datas diferentes. | 0,07 | 1.400,00 |
| 8 | 1 | 5 | Blo | Confecção de requerimento de Liberação de água, 50x2 vias copiativo, tamanho 19x16cm, 1 cor, numerado. | 20,00 | 100,00 |
| 9 | 1 | 30 | Blo | Confecção de requisição de material, serviço e | 7,50 | 225,00 |

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 4760
de 29/09/20 PL
Visto
Ana

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Boletim nº 2099
de 28/09/20 PL
Visto
Ana



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | | | | |
|----|---|-------|----------------|--|--------|-----------|
| | | | | passagem, 50x2 vias copiativo (vias branca e verde), 21,5x21,5cm, 1x0cor, numerado picotado. | | |
| 11 | 1 | 800 | Un | Confecção de papel Timbrado, A4, com moldura colorida, 4x0 cor Tributação, sulfite 240g fosco. | 0,30 | 240,00 |
| 12 | 1 | 50 | Blo | Confecção de autorização Progr. Inseminação Artificial 50x1via, 16,5x20cm,sulfite 75g, 1x0cor. | 2,90 | 145,00 |
| 21 | 1 | 100 | Un | Confecção de cartilha PROERD, 21X30cm, dobrado, 4x1cor, couche 250g- miolo 64pág(63 pag.1x1 e 1 pág colorida), sulfite 75g, acabamento 2 grampos | 5,20 | 520,00 |
| 22 | 1 | 110 | Un | Confecção de caderno de planejamento grande 200 páginas espiral, com arte. | 13,99 | 1.538,90 |
| 28 | 1 | 250 | Un | Confecção de Troféu em acm, recorte especial, altura mínima 35cm, com base, (apresentação da arte final para aprovação antes da execução). | 75,00 | 18.750,00 |
| 30 | 1 | 270 | M ² | Confecção de papel de parede, com diversas estampas, já instalado. | 128,88 | 34.797,60 |
| 31 | 1 | 50 | Blo | Confecção de Bloco de atestado Médico, 1x0 com 100 folhas em F-18 | 6,30 | 315,00 |
| 32 | 1 | 10 | Blo | Confecção de Bloco de atestado de saúde ocupacional – ASO, 2 vias, carbonado, com 50 folhas. | 17,30 | 173,00 |
| 35 | 1 | 10 | Blo | Confecção de Bloco de autorização para hospedagem, 02 vias, carbonada, 50 folhas, F/18 | 11,90 | 119,00 |
| 37 | 1 | 50 | Blo | Confecção de Bloco de prescrição médica, frente e verso com 50 folhas, F/18. | 4,30 | 215,00 |
| 39 | 1 | 50 | Blo | Confecção de Bloco receituário controle especial, 02 vias, carbonadas, 50 folhas. F/18 | 5,30 | 265,00 |
| 40 | 1 | 100 | Blo | Confecção de Bloco referência contra – referência, 02 vias, carbonadas, com 50 folhas, F/18 | 4,45 | 445,00 |
| 42 | 1 | 2.000 | Un | Confecção de Ficha clínica, em papel cartonado, 1X1, F/9. | 0,21 | 420,00 |
| 43 | 1 | 500 | Un | Confecção de Ficha de preventivo do colo do útero, fundo azul, F/9. | 0,50 | 250,00 |
| 44 | 1 | 500 | Un | Confecção de Carteira de controle de pressão arterial frente e verso papel cartonado, F/18 | 0,22 | 110,00 |
| 45 | 1 | 500 | Un | Confecção de Ficha marcação do profissional frente e verso papel cartonado, F/18 | 0,35 | 175,00 |
| 46 | 1 | 50 | Un | Confecção de Carteira de leite das Crianças, papel cartonado, uma dobra, F/18 | 1,90 | 95,00 |
| 50 | 1 | 50 | Blo | Confecção de Bloco de registro diário do | 3,90 | 195,00 |



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | | | | |
|----|---|------|----------------|---|--------|-----------|
| | | | | serviço antivetorial, c/ 50 folhas. | | |
| 53 | 1 | 100 | Un | Confecção de Ficha diária de aplicação de ultra baixa volume- bloqueio de caso | 0,74 | 74,00 |
| 54 | 1 | 200 | Un | Confecção de Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial, F/9 | 0,74 | 148,00 |
| 55 | 1 | 100 | Un | Confecção de Ficha programa de controle da febre amarela e dengue-PCFAD, F/9 | 0,86 | 86,00 |
| 56 | 1 | 100 | Un | Confecção de Ficha resumo reconhecimento – programa combate a Dengue | 0,86 | 86,00 |
| 59 | 1 | 1000 | Un | Confecção de Etiquetas datas/validade – cada cartela contém 27 unidades | 0,37 | 370,00 |
| 60 | 1 | 1000 | Un | Confecção de Rótulo soro – 4 rótulo por cartela | 0,20 | 200,00 |
| 62 | 1 | 5 | Un | Confecção de Papa Pílula – material de papelão acoplado apresentação da arte para aprovação final | 153,00 | 765,00 |
| 63 | 1 | 15 | Un | Confecção de Urna de papelão acoplado – 23x23x33cm | 62,00 | 930,00 |
| 70 | 1 | 1000 | Un | Confecção de Boneco agarradinho modelo Zé gotinha altura 8,5cm largura 5 cm, material em pvc maleável atóxico corpo 01 cor confeccionado nos braços com mola interna suste plástico, cabeça destacável presilha em vinil maleável colete vinil cor a definir personalização do colete 01 cor. | 1,76 | 1.760,00 |
| 71 | 1 | 180 | M ² | Confecção de Banner e faixa em lona branca com impressão digital e acabamentos madeira/barbante, conforme solicitado. | 34,90 | 6.282,00 |
| 74 | 1 | 30 | Blo | Confecção de Bloco marcação SUS 01 via – bloco 100 folhas | 5,40 | 162,00 |
| 75 | 1 | 100 | Un | Confecção de Carimbos Printer C20 | 35,00 | 3.500,00 |
| 76 | 1 | 100 | Un | Confecção de Carimbos Printer C30 | 38,00 | 3.800,00 |
| 77 | 1 | 50 | Un | Confecção de Carimbos Printer C55 | 50,00 | 2.500,00 |
| 78 | 1 | 440 | M ² | Confecção de Adesivo com varias artes, já instalado, conforme a necessidade, (apresentação da arte final para aprovação antes da execução da impressão) | 68,88 | 30.307,20 |
| 80 | 1 | 2000 | Un | Confecção de Cartão para pesquisa de satisfação dos pacientes feito com papel cartão, colorido medida 10cmx10cm, arte a definir. | 0,08 | 160,00 |
| 81 | 1 | 4500 | Un | Confecção de Folder em papel couche, 120g, 2 dobras, cor 4x4, com medidas aberto de 200mm x 200mm, com imagens conforme modelo e apresentação da arte final para a contratante para aprovação antes da execução da impressão, 10 artes diferentes | 0,40 | 1.800,00 |



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | | | | |
|----|---|-----|----------------|--|--------|----------|
| 82 | 1 | 500 | Un | Confecção de Folder em formato de leque com cor especial – frente e verso – campanha conscientização uso kit manicure - (apresentação antes da execução da impressão). | 1,50 | 750,00 |
| 86 | 1 | 400 | Un | Confecção de bobina térmica de tarifa da água com 100 tarifas cada bobina. | 22,30 | 8.920,00 |
| 87 | 1 | 50 | M ² | Confecção de placa em material ACM | 160,00 | 8.000,00 |
| 88 | 1 | 10 | Blo | Confecção de bloco de Auto de Infração - Serviço de Inspeção: bloco com 25 folhas com 3 vias, sendo 2 carbonadas, tamanho A4, com timbre do município. (De acordo com molde fornecido pela secretaria de Agricultura) | 22,00 | 220,00 |
| 89 | 1 | 10 | Blo | Confecção de bloco de Inspeção de Abate - Serviço de Inspeção: bloco com 25 folhas com 3 vias, sendo 2 carbonadas, tamanho A4, com timbre do município. (De acordo com molde fornecido pela secretaria de Agricultura) | 22,00 | 220,00 |
| 90 | 1 | 10 | Blo | Confecção de bloco de Relatório de Visita - Serviço de Inspeção: bloco com 25 folhas com 3 vias, sendo 2 carbonadas, tamanho A4, com timbre do município. (De acordo com molde fornecido pela secretaria de Agricultura) | 19,00 | 190,00 |

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 078/2020, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria (Sec. Saúde),
- Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer;
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura;
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretaria de Assistência Social;
- Daiana Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Claudia C. Kirsten – Secretaria de Administração;
- Gilson Leske – Secretaria de Indústria, Com. Turismo e Des. Econômico;
- Vanessa Assmann – Secretaria de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Tabita Beuren – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito;
- Claudete Scaravonatto - Secretaria de Agricultura ;

Clair R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$135.484,20 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Função | Sub Função | Programa | P/A/O | Despesa | Categoria | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|-------|---------|--------------|-------|
| 6 | 2003 | 4 | 122 | 1050 | 07 | 580 | 339039630100 | 505 |
| 7 | 2004 | 4 | 123 | 1050 | 11 | 901 | 339039630100 | 505 |
| 8 | 2005 | 12 | 361 | 1150 | 12 | 1122 | 339039630100 | 505 |
| 8 | 2005 | 12 | 361 | 1150 | 12 | 1123 | 339039630200 | 505 |
| 8 | 2005 | 12 | 361 | 1150 | 13 | 1431 | 339039630100 | 505 |
| 8 | 2005 | 12 | 365 | 1150 | 17 | 1760 | 339039630100 | 505 |
| 9 | 2006 | 13 | 392 | 1200 | 24 | 1945 | 339039630200 | 505 |
| 9 | 2006 | 13 | 392 | 1200 | 25 | 2027 | 339039630100 | 505 |
| 10 | 2007 | 27 | 812 | 1250 | 27 | 2251 | 339039630100 | 505 |
| 10 | 2007 | 27 | 812 | 1250 | 27 | 2252 | 339039630200 | 505 |
| 11 | 2008 | 15 | 452 | 1300 | 31 | 2574 | 339039630100 | 505 |



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | | | | | | |
|----|------|----|-----|------|----|------|--------------|-----|
| 11 | 2008 | 15 | 452 | 1300 | 31 | 2575 | 339039630200 | 505 |
| 12 | 2009 | 10 | 301 | 1450 | 36 | 3403 | 339039630100 | 505 |
| 12 | 2009 | 10 | 301 | 1450 | 36 | 3404 | 339039630200 | 505 |
| 13 | 2010 | 8 | 243 | 1500 | 3 | 5138 | 339039630100 | 505 |
| 13 | 2010 | 8 | 243 | 1500 | 3 | 5139 | 339039630200 | 505 |
| 13 | 2010 | 8 | 244 | 1500 | 49 | 5466 | 339039630100 | 505 |
| 13 | 2010 | 8 | 244 | 1500 | 49 | 5467 | 339039630200 | 505 |
| 14 | 2011 | 8 | 244 | 1500 | 56 | 6095 | 339039630100 | 505 |
| 14 | 2011 | 8 | 244 | 1500 | 56 | 6096 | 339039630200 | 505 |
| 16 | 2013 | 20 | 606 | 1600 | 58 | 6302 | 339039630100 | 505 |
| 16 | 2013 | 20 | 606 | 1600 | 58 | 6303 | 339039630200 | 505 |
| 17 | 2014 | 22 | 661 | 1650 | 60 | 6496 | 339039630100 | 505 |
| 17 | 2014 | 22 | 661 | 1650 | 60 | 6497 | 339039630200 | 505 |
| 6 | 2003 | 4 | 122 | 1050 | 7 | 7117 | 339039630200 | 505 |
| 7 | 2004 | 4 | 123 | 1050 | 11 | 7121 | 339039630200 | 505 |
| 8 | 2005 | 12 | 361 | 1150 | 13 | 7143 | 339039630200 | 505 |
| 8 | 2005 | 12 | 365 | 1150 | 17 | 7145 | 339039630200 | 505 |

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os materiais confeccionados deverão ser de ótima qualidade, caso apresentem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Antes de oficializar o pedido da confecção de cada material, a empresa contratada deverá comparecer à secretaria solicitante para receber devidas orientações sobre as características do material, evitando, assim, erros e dúvidas no momento da confecção do mesmo.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a confecção e a entrega em até 10 (dez) dias corridos.
- A entrega deverá ser efetuada no local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.
- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço.
- se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.


Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 18 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – CONTRATADA
ELOIR FÁTIMA MARONÊS BENACCHIO